

8) Autorização para destruição de material e equipamento de jogo, nos termos do artigo 48.º do Regulamento n.º 1/2001, de 3 de Abril;

9) Relevação da falta por incumprimento do prazo estabelecido na parte final do n.º 1 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro;

10) Aprovação das ofertas a frequentadores nas salas de jogo do bingo, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento n.º 1/2001, de 3 de Abril.

2 — No inspector superior principal licenciado Rui Manuel Cardoso Gomes e nas inspectoras principais licenciadas Ana Cristina Simões Saruga, Maria Inês Flora Filipe e Susana Ortigoso Matias, a competência para mandar arquivar todos os documentos cujo conteúdo não careça de decisão e para assinar a correspondência decorrente de proibições de acesso às salas de jogos dos casinos e salas de jogo do bingo, quando dirigidas à equipa de inspecção e aos interessados, quando a proibição é a pedido dos próprios.

3 — No inspector superior principal licenciado José Eduardo Pronto Pereira de Deus, as funções de notário privativo, previstas na alínea g) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 184/88, quando o signatário outorgue em nome do Governo nos contratos de concessão para exploração de jogos de fortuna ou azar e as funções de secretário do conselho consultivo de jogos, nos termos previstos no artigo 10.º, n.º 3, do mesmo diploma legal.

4 — No assessor principal licenciado Jaime António Torres Marques competência para proceder à auditoria interna às áreas financeira e de contabilidade.

5 — Nos inspectores superior principal licenciado Jorge Manuel Costa e Silva e principal licenciado Rui Manuel Almeida Fona, nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, poderes para a prática dos actos relativos à direcção e despacho de todos os assuntos relacionados com os processos que lhe estejam

distribuídos, respeitante a auditorias às escritas dos concessionários das explorações do jogo do bingo fora dos casinos, nomeadamente:

Visar os relatórios das auditorias efectuadas;

Visar todo o expediente recebido e relativo às contabilidades comerciais das explorações;

Assinatura da correspondência que contenha comunicações, notificações e informações relativas às auditorias.

6 — Os coordenadores das equipas de inspecção ficam autorizados a subdelegar nos seus substitutos.

7 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2007, no que respeita ao inspector Dr. Rui Manuel Cardoso Gomes e a partir da data da sua publicação, relativamente aos Drs. Jaime António Torres Marques, José Eduardo Pronto Pereira de Deus, Jorge Manuel Costa e Silva, Rui Manuel Almeida Fona, Dr.ªs Ana Cristina Saruga, Maria Inês Flora Filipe e Susana Ortigoso Matias.

Ficam por este meio ratificados todos os actos produzidos no âmbito da presente delegação de competências.

19 de Março de 2007. — O Inspector-Geral, *António Alegria*.

Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P.

Despacho (extracto) n.º 13 514/2007

Por despachos de 25 e 28 de Maio de 2007 do presidente substituto do conselho directivo do INETI, foram reclassificadas na carreira administrativa e na carreira de técnico de informática, nos termos das alíneas d) e e) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a 25 e 28 de Maio de 2007 respectivamente, as funcionárias do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P., abaixo designadas, ocupando lugares vagos do quadro de pessoal do mesmo Instituto:

Nome	Situação actual				Situação após reclassificação				Modalidade de nomeação
	Carreira	Categoria	Esc.	Índ.	Carreira	Categoria	Esc.	Índ.	
Maria Lurdes Venceslau Bernardo Costa.	Operário altamente qualificado.	Operário principal.	2	244	Assistente administrativa.	Assistente administrativa.	1	199	Nomeação definitiva.
Ana Paula Oliveira Ribeiro Nunes de Castro.	Assistente administrativo.	Assistente administrativo principal.	2	233	Técnico de informática.	Técnico de informática-adjunto (nível 3).	1	285	Nomeação definitiva.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Junho de 2007. — A Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Michele Cambraia Branco*.

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Rectificação n.º 891/2007

O despacho n.º 7784/2007, relativo às taxas de controlo metroológico foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 27 de Abril de 2007, com inexactidões que deste modo se rectificam.

Assim, onde se lê:

Taxas de verificação metroológica

$$Ts = To * f1 * f2 * f3$$

$$To = R = 33,52$$

Instrumento de medição	PV			VP		
	f1	f2	f3	f1	f2	f3
3.3 Medidas de uso comercial						
Capacidade >2 l			0,5	1	0,17	
3.7 Cont. e conj. medição de líquidos que não água						
Caudal nominal 6 m³/h	1	1	2,93	1	1	16
3.9 Tanques de navios						
3.9.1 GPL, GNL e Gases, por compartimento						
Capacidade > 100 m³	2,5	2	10	2,5	2	100